

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:22.08.07

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso II, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **JOSÉ DE RIBAMAR NEGAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe II, Padrão “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Administração, matrícula do contracheque nº 000655-6, com proventos de **R\$ 523,28 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM:02.08.07

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **ANTONIA MACHADO MESQUITA**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe “II”, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula do contracheque nº 004157-2, com os proventos de **R\$ 914,00 (NOVECENTOS E QUATORZE REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.08.07

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º, da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **MARIA DO SOCORRO PINTO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula do contracheque nº 035972-6, com os proventos de **R\$ 625,01 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E UM CENTAVO)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.08.07

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º, da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **MARIA ANTONIA ALVES DE CASTRO**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula do contracheque nº 036591-2, com os proventos de **R\$ 534,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.08.07

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER, aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **LUIZ ANTONIO ARAUJO**, ocupante do cargo de **Agente Superior de Serviços, Classe “I”, Padrão “H”**, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula do contracheque nº 035866-5, com os proventos de **R\$ 1.194,59 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:09.08.07

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/2003, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **NILO LUIZ DE MACÊDO**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula do contracheque nº 037146-7, com os proventos de **R\$ 452,15 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:22.08.07

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **GENESIA MENDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula do contracheque nº 040468-3, com os proventos de **R\$ 637,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.08.07

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03, Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **ROSENDO DE MOURA BEZERRA**, ocupante do cargo de **Agente Superior de Serviços, Classe I, Padrão “H”**, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula do contracheque nº 036286-7, com os proventos de **R\$ 1.194,59 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.08.07

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE CARVALHO ALVES**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe “I”, Padrão “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula do contracheque nº 042540-X, com os proventos de **R\$ 527,98 (QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:21.08.07

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso II, com redação dada pela EC nº 41/03, DECLARA, aposentadoria pela compulsória por implemento de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à **URSULINA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão “B”**, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Estado - IAPEP, matrícula do contracheque nº 046527-5, com os proventos de **R\$ 353,93 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.08.07

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à **CATARINA RIBEIRO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Zeladora, Classe “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 074310-X, com os proventos de **R\$ 286,48 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.08.07

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à **MARIA DAS MERCÊS SANTOS LIMA SILVA**, ocupante do cargo de **Zeladora, Classe “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 074440-9, com os proventos de **R\$ 283,46 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:20.08.07

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER, aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **RAIMUNDO BALDOINO RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Vigia, Classe “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 055621-1, com proventos de **R\$ 322,72 (TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.08.07

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso II, c/c o Art. 3º da EC nº 41/03, DECLARAR, aposentadoria pela compulsória por implemento de idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviço, Classe I, Padrão “A”**, do quadro de pessoal do DETRAN-PI, matrícula do contracheque nº 016483-6, com os proventos de **R\$ 296,43 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

OF. 1432



PORTARIA Nº. 176/2007 - GDG

“Dispõe sobre o credenciamento de estabelecimentos para gravação e regravação de chassi e/ou de motor e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí – DETRAN- PI no uso das atribuições legais que lhe conferidas, pelo art. 6º da Resolução nº24/98 do CONTRAN e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes no âmbito do Estado do Piauí, para credenciamento de empresas para gravação e regravação de chassi e/ou de motor, no sentido de se evitar que sejam processadas de forma indevida;

CONSIDERANDO as demais disposições na Resolução nº 24/1998 do CONTRAN, que estabelece critério de identificação de veículos;

CONSIDERANDO as normas elencadas na Resolução nº 199/2006 do CONTRAN, que estabelecem critérios para regularização da numeração de motores em veículos registrados e a serem registrados;

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento de empresas interessadas para marcação e remarcação de chassi e de motor em veículos no âmbito do Estado do Piauí, atenderá aos critérios e exigências na presente portaria.

Parágrafo único O credenciamento de empresas interessadas será realizado mediante termo de credenciamento, anexo a presente portaria.

DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 2º Para concessão do credenciamento de que trata o art.6º, da Resolução nº24/1998 do CONTRAN, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI, exigirá das empresas interessadas, os seguintes documentos:

- Requerimento ao Diretor Presidente do Detran/PI;
- Fotocópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF) do (s) proprietários (s);
- Fotocópia autenticada do contrato social e as demais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Fotocópia autenticada da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Fotocópia autenticada da Inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte do ICMS;
- Fotocópia autenticada do Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura Municipal, do domicílio da empresa;
- Relação do pessoal especializado que irá efetuar as gravações e regravações na empresa;
- Certidão Negativa ou positiva sem julgamento final, de ações criminais da Justiça Estadual e Federal, da pessoa responsável pela empresa, e do pessoal especializado;
- Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de débitos nas receitas Federal, estadual e Municipal.

Parágrafo único. A falta de qualquer destes documentos implicará no indeferimento sumário do pedido.

DO CREDENCIAMENTO E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 3º - O credenciamento será por período não superior a um ano, renovável mediante apresentação dos documentos exigidos no artigo anteriores, devidamente atualizados.

Art. 4º - O processo de credenciamento ou de renovação anual deverá ser protocolado junto à Diretoria de Registro e Licenciamento, mediante prévio recolhimento da taxa de credenciamento especial, prevista na tabela de serviços do DETRAN – PI.

§ 1º A taxa de credenciamento especial não será devolvida no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.

§ 2º O prazo estabelecido para deferimento ou indeferimento dos requerimentos será de 30(trinta) dias, contados a partir do protocolo do processo.

Art. 5º A Diretoria de Registro e Licenciamento é responsável pelo exame de processos de credenciamento.

Art. 6º A empresa credenciada deverá ter livro de lançamento e registro das gravações e regravações executadas, que deverá conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- Nome do proprietário do veículo;
- Número do documento de identidade;
- Marca do veículo;
- Número de identificação do veículo;
- Placa do veículo
- Local de gravação e/ou de regravação;
- Número da autorização da autoridade de trânsito;
- Número do chassi ou motor que foi gravado e / ou regravado;